



Prefeitura de



BARRA DE SÃO FRANCISCO

rumo ao desenvolvimento Adm: 2013 / 2016



Procuradoria Geral

LEI Nº 0645/2015 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ABRIGO DE VELHOS DAVID JOSÉ RODRIGUES, PARA REPASSE DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênio com o **ABRIGO DE VELHOS DAVID JOSÉ RODRIGUES**, visando o repasse de recursos para atender à demanda com apoio financeiro para atendimento de 58 (cinquenta e oito) idosos, no valor de R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Parágrafo único – O convênio terá a duração de 12 (doze) meses, sendo que o valor de que trata o presente artigo será repassado em parcela única.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do convênio autorizado por esta Lei correrão mediante suplementação orçamentária por superávit financeiro referente a exercício anterior (contas nº 24.335.234, 20.240.271 e 24.228-4 – BANESTES S/A – AG. 0113), e o **ABRIGO DE VELHOS DAVID JOSÉ RODRIGUES** deverá efetuar mensalmente a prestação de contas das despesas quitadas com os recursos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 14 de dezembro de 2015.

LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado em
13/01/2016
Jornal O Vigilante
Pág. 14